



Aprovado por **5x0**
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

29/03/2010

Remetido a Comissão de Justiça e Redação
Em 28/04/2009
PROJETO DE LEI Nº 07/2009.

Presidente -

Acquy
Presidente -

Ementa: Cria a Semana Municipal do Meio Ambiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no calendário Municipal, o dia 05 de junho como o primeiro dia da semana do Meio Ambiente em nosso Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos competentes, promoverá palestras de proteção, preservação e implantação de políticas públicas de conscientização do meio ambiente em todo o Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal buscará parcerias com entidades não governamentais, governamentais e iniciativa privada, no sentido de viabilizar a realização da semana do meio ambiente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e que não consta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal do Meio Ambiente tem como finalidade discutir as Políticas Públicas de Proteção e Conservação de Fauna, Flora e de todo recurso hídrico do nosso município. Para o desenvolvimento sustentável, o homem tem que estar em equilíbrio com o meio ambiente, para que as futuras gerações possam usufruir das riquezas naturais existentes em nosso Município.

Solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Plenário, 28 de abril de 2009.

Jarbas Florentino de Carvalho
Jarbas Florentino de Carvalho
Vereador - PV